

RECRUTAMENTO INTERNO nº 01/2024

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas — PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas — RCC, tornar público a abertura do RECRUTAMENTO INTERNO, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação do Subdiretor de Segurança, a fim de que os empregados interessados, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão n° 10/2023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Recrutamento Interno tem como escopo embasar a CONTRATAÇÃO DO SUBDIRETOR DE SEGURANÇA, necessário à demanda do atendimento socioeducativo, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



1 INFORMAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Subdiretor de Segurança

Número de vagas: 01 (uma)

Carga horária semanal (horas): 40h semanais.

Remuneração/benefícios: R\$3.773,60, + adicionais + vale alimentação + vale combustível + seguro

de vida + benefícios da categoria.

Lotação:

1. Governador Valadares-MG;

Atribuições:

Atuar preventivamente no centro socio educativo, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo; definir, em conjunto com o Diretor de Unidade Socioeducativa, as ações e orientar as equipes em situações de emergências envolvendo a casa de semiliberdade; Definir e orientar quanto às estratégias de segurança da Unidade, em consonância com as diretrizes da **SUASE**; Coordenar as atividades relativas à segurança geral da Unidade; Planejar, em conjunto com o Diretor de Unidade Socioeducativa e equipe de atendimento das atividades internas e externas dos adolescentes; Monitorar e avaliar as equipes de segurança da Unidade; Definir a divisão dos plantões dos socioeducadores por equipes, visando garantir a rotina institucional; Promover ações, visando a implantação ou melhoria da segurança e vigilância da Unidade; Interagir, continuamente, com a direção e equipe de atendimento e administrativa, para aperfeiçoar as ações que contribuam para o processo socioeducativo dos adolescentes; Promover ações, buscando a integração da equipe de segurança junto à direção, supervisão e professores da escola, visando o bom funcionamento das atividades escolares; Articular com a Diretoria de Segurança da SUASE e outros órgãos do sistema de Segurança Pública apoio à Unidade, quanto à atividade ou ocorrências de segurança; Subsidiar a Direção Geral com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade do centro, sempre propondo ações de intervenção; Aprovar o planejamento feito pelo coordenador de segurança, do trânsito externo de adolescentes; Autorizar formalmente os cronogramas de férias e de compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa; Estabelecer e gerir o número de socioeducadores presentes em cada plantão, considerando o contexto do centro socioeducativo, a fim de garantir o desenvolvimento do trabalho; Estabelecer o número de permutas por plantão; Promover capacitações periódicas para qualificação do trabalho da equipe de segurança; Promover e



coordenar os testes simulados do plano de emergência, visando treinar e qualificar a ação da equipe, durante o atendimento as emergências; Atuar diretamente nas situações limite dentro do centro socioeducativo; Responder pela Direção Geral, quando designado, em caso de ausência ou impedimentos, sem prejuízo de suas demais atribuições; Manter constante interlocução com a Diretoria de Segurança (DSS) da SUASE; Cumprir com as orientações do núcleo gerencial da SUASE; outras atribuições designadas pelo PEMSE.

Indicação de perfil / formação desejada:

Formação exigida: nível superior.

Preferencialmente, experiência em cargos de gestão e noções de atuação na área de segurança.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

- 2.1 Seleção será realizada no mínimo três etapas, conforme a seguir:
 - a) Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; obrigatório
 - b) Prova escrita dissertativa ou de múltipla escolha;
 - c) Dinâmica de grupo ou entrevista coletiva;
 - d) Entrevista com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores; obrigatório
 - e) Teste Psicológico, quando for o caso;
 - f) Investigação social prévia comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
 - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.
- 2.2 Início do processo: 05/01/2024
- 2.3 Data limite para inscrição: 07/01/2024
- 2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir de 08/01/2024.



3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será efetuada mediante envio do currículo para o endereço curriculo003@pemse.org.br até às 18h00 do dia 07/01/2024.
- 3.1.1 O currículo deverá ser enviado no formato PDF, em único arquivo, sendo OBRIGATÓRIO, a comprovação da escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Não serão analisados currículos que deixem de comprovar a veracidade das informações.
- 3.2. Recomenda-se configurar o e-mail para confirmação de envio e recebimento.
- 3.3. No campo assunto deverá conter a seguinte descrição "Recrutamento Interno nº 01/2024".

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) após as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone ou e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.
- 4.2. Contratação prevista: cadastro de reserva

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Recrutamento Interno, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.
- 5.2. Eventuais retificações deste Recrutamento Interno serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviar novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irretratável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:



- a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j)vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; prática habitual de jogo proibido; m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública; o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar quais<mark>quer dos doc</mark>umentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. "a"; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.
- 5.6. A simples aprovação do candidato n<mark>ão e</mark>nseja direito de contratação imediata, podendo a convocação se<mark>r apro</mark>veitada ou não, de aco<mark>rdo c</mark>om disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.
- 5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.
- 5.9. Os horários estabelecidos no presente Recrutamento Interno equivalem-se ao horário de Brasília/DF.
- 5.10. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste Recrutamento Interno, por e-mail, através do endereço eletrônico.: curriculo003@pemse.org.br, com o assunto "Dúvida Recrutamento Interno xx/2023.".



- 5.11. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Recrutamento não constitui concurso público.
- 5.12. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Recrutamento serão tratados com base no art. 7° , incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.
- 5.13. Este edital deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.
- 5.14. A participação no Recrutamento implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE.
- 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 04 de Janeiro de 2024.

Alexandre Correa Rocha
Diretor Executivo
PEMSE